

Belo Horizonte, 30 de julho de 2015.

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**Ref.: Processo Licitatório Pregão Presencial 038/2015**

Visando esclarecimentos para a formatação de melhor proposta para essa empresa e, evitando possíveis entendimentos errôneos, a Oi, marca que representa a empresa TELEMAR NORTE LESTE, CNPJ nº 33.000.118/0001-79 neste ato representado pelo procurador legalmente constituído vem, respeitosa e tempestivamente, apresentar questionamentos aos termos do Processo Licitatório em referência.

1 - Dispõe o item 22.9:

*"Para aferição, quanto às penalidades a serem atribuídas a Contratada, os Fiscais de Contratos utilizar-se-ão a Tabela de Ocorrências abaixo, sem, contudo, afastar aquelas decorrentes das normas estabelecidas pela ANATEL:*

OCORRÊNCIAS	PONTOS
<i>As tentativas de originar chamadas não completadas, tanto para o código de Acesso associado a área de Registro do usuário quanto fora desta durante um mês.</i>	0,1
<i>As tentativas de envio de Mensagens de texto que resultar em entrega ao usuário final com mais de 60 (sessenta) segundos no mês.</i>	0,1
<i>Chamadas interrompidas por queda da ligação na rede da prestadora por mês</i>	0,1
<i>Durante o PMT, fornecimento inferior a 80%, tanto no download quanto para upload, na velocidade nominal de conexão Contratada. 1Mbps</i>	0,1
<i>Falha na tentativa de conexão destinadas a conexão de dados utilizado a rede do SPM, no PMT.</i>	0,1
<i>A queda das conexões de dados utilizando a rede do SMP da prestadora, no PMT.</i>	0,1

Os incidentes citados acima podem ocorrer devido a fatores que não têm a atuação da prestadora do serviço licitados. Dentre ele podemos citar: Aparelho do usuário desligado; usuário fora da área de cobertura da operadora; queda da ligação devido à descarga da bateria da célula; usuário comunicando com usuários de outra operadora, etc.

Considerando os argumentos acima, solicitamos que estes itens sejam retirados da relação de ocorrências.

**Nossa solicitação será atendida?**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

2 - Do item 18.1.2:

*“De acordo com a regulamentação da Anatel, um município é considerado atendido quando a área de cobertura contenha, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da área urbana do Distrito Sede do município atendido pelo Serviço Móvel Pessoal, no entanto para atendimento às necessidades da Administração dado a existências de Fazendas Experimentais e Campus que não se situam nos perímetros urbanos das cidades a que se referem deverão oferecer cobertura concomitante nos endereços abaixo indicados:*

- 13 *Campus JK*  
*Rodovia MGT 367 – KM 583, nº 5000 Alto da Jacuba*  
*Diamantina – MG*  
*CEP: 39100-000*
- 14 *Campus Janaúba*  
*Rodovia MGT 122 – KM 8 Cidade Universitária*  
*Janaúba – MG*  
*CEP: 39440-000*
- 15 *Campus do Mucuri*  
*Rua do Cruzeiro – nº 1 – Jardim São Paulo*  
*Teófilo Otoni – MG*  
*CEP: 39.801-000*
- 16 *Campus Unaí*  
*Rodovia BR 251, KM 896*  
*Zona Rural*  
*Unaí-MG*  
*CEP: 38.610-000*
- 17 *Fazenda Experimental de Couto de Magalhães de Minas*  
*Via Almenara Minas Novas, s/nº*  
*Couto de Magalhães de Minas – MG*  
*CEP: 39188-000*
- 18 *Fazenda Experimental do Moura*  
*Rodovia MG 421, s/nº sentido Curvelo/Cordisburgo*  
*Curvelo – MG*  
*CEP: 35790-000*
- 19 *Fazenda Experimental de Serro*  
*Fazenda Patronato*  
*Serro – MG*  
*CEP: 39150-000”*



Solicitamos que sejam fornecidas as coordenadas geográficas dos locais de atendimento.

## DESCRIÇÃO DOS APARELHOS

3 - Com relação à capacidade de armazenamento, dispõe este item:

### *“Memória*

- *Memória de massa de no mínimo: 8 GB*
- *RAM de no mínimo: 1 GB*
- *Tamanho máximo do cartão de memória: 128 GB*
- *Tipo do cartão de memória expansível: MicroSD ou similar*
- *Armazenamento de dados do usuário: No aparelho, Cartão de memória, ou em outra mídia/ tecnologia disponível”*

Entendemos que o aparelho fornecido deverá permitir a utilização de cartão de memória de até 128 GB, não sendo obrigatório o fornecimento do cartão de memória.

### Nosso entendimento está correto?

Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2015.

**Leandro Lucas Claudino**

Executivo de Negócios

Diretoria de Mercado Corporativo Sudeste

Oi (34) 8811-3151

Oi Fixo (34) 3131-3151

[leandro.claudino@oi.net.br](mailto:leandro.claudino@oi.net.br)

